



Protocolo 8.515/2023



Assunto: **Prestação de Contas - Lei 13019**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 26 de Janeiro de 2023 às 18:45

De:

ECG HK - CNPJ 03.979.637/0001-60

Para:

**SCGTP - DCCC - Departamento de
Controle de Convênios e Contratos**

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 8.515/2023



Protocolo 8.515/2023



Assunto: **Prestação de Contas - Lei 13019**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 26 de Janeiro de 2023 às 18:45

De:

ECG HK - CNPJ 03.979.637/0001-60

Para:

**SCGTP - DCCC - Departamento de
Controle de Convênios e Contratos**

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 8.515/2023

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/01/2023 11:32:23 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - Henry Ford



Protocolo 8.515/2023



Código: 968.916.747.695.544.403

De: **Anna Christina Barichello** Setor: **STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**

Despacho: **4- 8.515/2023**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Prestação de Contas - Lei 13019**

Balneário Camboriú/SC, 27 de Janeiro de 2023

Para:

[ECG HK](#)

adm.hkeller@gmail.com • 47 99633-1857

CNPJ 03.979.637/0001-60

Balneário Camboriú/SC, . . /

Prezada Diretora

Autorizo aditivo referente ao Plano de Trabalho do exercício de 2023 e indico a Despesa:

Ação:

2.124 - Formalização de Parcerias com OSCIPs - Prot. Social Básica

Despesa 383

3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso:

100051 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.7000

Sem mais para o presente momento, agradeço.

Att.

—
Anna Christina Barichello

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú

Portaria 25.679/2019 - Matrícula 35.480

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/01/2023 13:00:05 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

1Doc

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24
1 - DADOS DA MINUTA

TERMO DE FOMENTO	Número do Termo de COLABORAÇÃO 1º T.AD. - FMAS 01/2021
1.1 - Secretaria ou Fundo FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.2 - Gestor da Parceria Francielly Aparecida Kissner	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento <input type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: TÍTULO DO PROJETO: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão. Escola de Cães Guia Helen Keller Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria: 1. Apresentação A Orientação e Mobilidade da pessoa cega ou baixa visão pode ser conquistada por meio dos seguintes recursos: utilização do guia vidente, ou seja, auxílio de pessoa que enxerga; bengala articulada; cão-guia; ajudas eletrônicas e recursos ópticos. Fundamenta-se que o cão-guia é uma tecnologia assistiva, com base na Convenção da ONU e na Lei Brasileira de Inclusão, e como tal deveria ser inserido nas distintas políticas públicas para que as pessoas com deficiência possam acessar essas tecnologias para oportunizar sua independência com orientação e mobilidade para melhorar o seu bem-estar, considerando os mais diversos aspectos. 1.1. No Brasil Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com cegos ou baixa visão, onde: • 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos); • 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar (baixa visão ou visão subnormal); • Outras 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes. O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas cegas ou baixa visão (5,4%). A pesquisa mostra que 0,4% são cegos ou baixa visão desde o nascimento e 6,6% usam algum recurso para auxiliar a locomoção, como bengala articulada ou cão guia e, tratando-se deste último, um percentual mínimo de cegos ou baixa visão têm acesso a este recurso. Menos de 5% do grupo frequentam serviços de reabilitação. Segundo a União Nacional de Usuários de Cães-guia (UNUCG), no Brasil, totaliza o número de 150 usuários de cães-guia. 1.2. Em Santa Catarina Segundo o IBGE, em 2010, existem 14.727 pessoas cegas totais e 174.550 pessoas com baixa visão, ou seja, com grande dificuldade de enxergar. Para exemplificar, citamos a Microrregião da Foz do Rio Itajaí, que segundo	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

dados da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR, em seus registros de 2017 têm a seguinte distribuição: Municípios Cegos ou Baixa Visão Balneário Camboriú 76 Barra Velha 07 Camboriú 62 Ilhota 03 Itajaí 268 Navegantes 142 Penha 10 Piçarras 50 Total 613 Vale ressaltar que, esses dados referem-se apenas às pessoas cadastradas na ADVIR, o que não significa a realidade do número de pessoas cegas ou baixa visão, uma vez que nem todas as pessoas com esta situação estão inscritas nesta Associação.

1. A Escola de Cães Guia Helen Keller

1.1. Nossa história Idealizada e sonhada em meados da década de 90 pelo Dr. Augusto Luiz Gonzaga, Médico Hematologista Catarinense, um visionário que, juntamente com um grupo de amigos, fundaram a Escola de Cães Guia Helen Keller, oficialmente, em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com o objetivo de trazer cães dos Estados Unidos e Nova Zelândia. No entanto, tempos difíceis se sucederam para consolidar algo que só havia em países desenvolvidos, chegando a Escola quase a ser inativada. Em 08 de março de 2008, após um período de muita dificuldade, a escola foi transferida para a cidade de Balneário Camboriú-SC. A partir daí, deu-se início à formação dos primeiros cães-guias nascidos no Brasil. No entanto, somente em 2016, a Escola de Cães Guias Helen Keller passou a ter uma sede própria, localizada à Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho no 440, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, tendo a sua finalidade voltada, exclusivamente, a prestar serviços de tecnologia assistiva com qualidade, sem fins lucrativos, reproduzindo, socializando, treinando e adaptando, permanentemente, cães geneticamente predispostos ao trabalho de guia para pessoa cega ou baixa visão.

1.2. Certificação da Federação Internacional de Cães-Guia - IGDF Desde 1998 a Escola HKeller vinha pleiteando a certificação na International Guide Dog Federation (<https://www.igdforg.uk/>) como cumpridor de padrões e membro desta Federação. Em janeiro de 2017 recebeu a visita de um representante certificador para avaliações que, ao finalizar o processo, certificou a escola. Em 21 de novembro de 2017, a Escola HKeller tornou-se então a única escola de cães-guias na América Latina certificada pela International Guide Dog Federation (IGDF), atingindo assim, o marco máximo em certificações.

1.3. Nossa Missão Oferecer a tecnologia assistiva do cão guia à pessoa cega ou baixa visão para oportunizar independência, qualidade de vida, mobilidade confiante e inserção social.

1.4. Nossa Visão

Ser referência em qualidade dentro dos padrões da Federação Internacional das Escolas de Cães Guias (IGDF), buscando atender permanentemente o maior número de pessoas cegas ou baixa visão.

1.5. Nossos Valores

- Seguir as normas estabelecidas pela International Guide Dog Federation;
- Ética,
- Trabalhar com transparência, responsabilidade e competência;
- Valorizar e difundir a sua história;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Satisfação dos Clientes e parceiros.

1.6. Política da Qualidade

Catalisar suas ações de maneira proativa e sustentável, com investimento contínuo em pessoas, tecnologia e processos para garantir sua perenidade institucional com harmonia econômica e socioambiental.

2. Nossos Objetivos

2.1. Visão Geral de entregas

- Ano 1998 à 2000 - Entrega dos 02 primeiros cães em parceria com a Royal New Zealand - Guide Dog Foundation for the Blind;

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

- Ano 2001 à 2008 - Entrega de 12 cães-guias em parceria com Leader Dogs for the Blind;
- Ano de 2008 à 2013 - Entrega de 01 cão-guia em parceria com a Seeing Eye Dogs Australia;
- Ano de 2008 à 2013 - Entrega de 05 cães-guias formados pela HKeller; e
- Ano de 2013 a 2015 - Entrega de 18 cães-guias em parceria com o Governo Federal, pelo Instituto Federal Catarinense (IFC).
- Ano de 2017 a 2019: Entrega de 07 cães-guias formados pela HKeller
- Ano de 2021: Pós pandemia, entrega de 04 cães-guias formados pela HKeller.
- A ESPERA PARA ENTREGA EM 2022: 05 CÃES-GUIA JÁ NO PRIMEIRO SEMESTRE.

A partir de 2016 iniciaram-se a formação e entrega dos primeiros cães nascidos por meio do nosso próprio programa de criação de cães HKeller Temos uma média de aproveitamento de 68,4%, enquanto a média de aproveitamento mundial está em torno de 30% a 40%.

*1- Vale ressaltar que a Ninhada D e E foi projetada para a entrega ocorrer em 2020, porém devido à pandemia COVID-19 ficou adiada para entrega ocorrer em 2021.

*2 - De acordo com as ninhadas já trabalhadas a expectativa de aproveitamento da escola é baseada em 68,4%. Podendo subir com o incentivo aos Cães de terapia O maior desafio da Escola HKeller, definido em seu Planejamento Estratégico 2020/ 2022, é formar até 24 cães HKeller por ano, procurando assim, atender e ampliar a entrega de cães às pessoas cegas ou de baixa visão de forma gratuita. Porém, atualmente nos faltam recursos humanos capacitados e financeiros para atender a esta projeção de entrega/ano.

2.2. Objetivos Estratégicos

Nossos objetivos estratégicos foram construídos a partir de quatro perspectivas apresentadas a seguir:

- Sócio financeiro
- Institucional e Cadeias de Relacionamento
- Infraestrutura e Processos Internos
- Organização, Pessoas e Aprendizagem

São eles:

- Reproduzir e treinar permanentemente novos cães-guias; ./ Programa de reprodução de ninhadas a fim de atingir a meta do

Planejamento Estratégico 2023/2026 com a formação de até 24 cães HKeller por ano, o que para tal envolve os processos de socialização, treinamento, adaptação e, por fim, processo de melhoria genética do Plantei.

- Construir e valorizar a imagem e a história da Escola HKeller, fortalecendo o posicionamento da marca HKeller;
- Qualificar permanentemente a estrutura física, equipamentos, mobiliários, segurança e manutenção patrimonial;
- Construção do Centro Veterinário HKeller com ampliação da estrutura física e sustentabilidade financeira;
- Instituir oficialmente o Programa de cães de assistência e terapia;
- Elaborar e implementar o plano pedagógico contextualizado para formação de técnicos de treinadores de cãesguias;
- escola de uso de bengala articulada e escola de braile; e • Dinamizar o processo de gestão de recursos humanos

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE _____ (FOMENTO / COLABORAÇÃO) - Lei Federal 13.019/2014

1 - PROPONENTE - OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Escola de Cães Guias Helen Keller		1.2- CNPJ: 03.979.637/0001-60	
1.3- ENDEREÇO DA OSC: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro: Municípios			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F.: SC	1.6- DATA DE Constituição 08/07/2006	1.7- DDD/TELEFONE: 47 997752253 1.8- E-MAIL: contato@caoguia.org.br 1.9- SITE: www.caoguia.org.br
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Elis Rejane Busanello		1.11- CPF: 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC	
1.13- ENDEREÇO(Presidente): Rua Floriano Peixoto, 612, Bairro Cabeçadas			
1.14- CIDADE: Itajaí	1.15- U.F.: SC	1.16- CEP: 88306-430	1.17- DDD/TELEFONE: 47 999870790 1.18- E-MAIL: presidencia@caoguia.org.br 1.19- SITE: www.caoguia.org.br

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Elis Rejane Busanello			
Eduardo de Oliveira			
Viviane Azevedo Ferreira Côrtes			
Cezar Antonio Cavalheiro			
Thiago Da Silva			
Renato de Paula			
Zenaldo Feuser			
Eraldo Luiz de Carvalho Jr			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: Inclusão, suporte e qualidade de vida para pessoas cegas e de baixa visão, autistas, pacientes em hospitais e pessoas em casas de repouso e outras instituições, com assistência dos cães HKeller. Orientação nas escolas, serviços públicos e empresas, sobre inclusão social e critérios de interação com PCDs acompanhados de cães de assistência.	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/01/2023 Término: (Previsão em dia/mês/ano):
---	--

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Escola de Cães Guia Helen Keller

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Apoio à inclusão social das pessoas deficientes visuais através do cão-guia e dos autistas, através do cão de companhia – Cinoterapia.**Apresentação**

Fundamenta-se que o cão-guia é uma tecnologia assistiva, com base na Convenção da ONU e na Lei Brasileira de Inclusão, e como tal deveria ser inserido nas distintas políticas públicas para que as pessoas com deficiência possam acessar essas tecnologias para oportunizar sua independência com orientação e mobilidade para melhorar o seu bem-estar, considerando os mais diversos aspectos;

No Brasil

Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com cegos ou baixa visão, onde:

- 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos);
- 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar;
- Outras 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes.

Em Santa Catarina

O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas cegas ou baixa visão (5,4%).

OBS.: Segundo a União Nacional de Usuários de Cães-guia (UNUCG), no Brasil, totaliza o número de 150 usuários de cães-guia, o que demonstra a importância de ampliarmos os serviços para desenvolvimento de ninhadas, ampliação de equipe técnica e de estrutura, para oferecer mais cães para pessoas cegas e/ou de baixa visão.

Vale ressaltar que os cães que passam pelo treinamento, mas não são aprovados para a carreira de cães-guias, são aproveitados como cães de assistência para autistas, para Cinoterapia ou Terapia Facilitada por Cães (TFC) em hospitais e clínicas e cães de apoio emocional em lares de repouso, creches e outras instituições.

A Escola de Cães Guia Helen Keller

Nossa história

A escola foi idealizada e sonhada em meados da década de 90 pelo Dr. Augusto Luiz Gonzaga, Médico Hematologista Catarinense, um visionário que contou com apoio de um grupo de amigos, para fundar a Escola de Cães Guia Helen Keller, oficialmente, em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis-SC, com o objetivo de trazer cães dos Estados Unidos e Nova Zelândia. Foram muitas as dificuldades para seguir com o projeto. No entanto, em 08 de março de 2008, a escola foi transferida para a cidade de Balneário Camboriú-SC. A partir daí, deu-se início à formação dos primeiros cães-guias nascidos no Brasil.

Em 2016, a Escola de Cães Guias Helen Keller passou a ter sede própria, localizada à Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú-SC, tendo a sua finalidade voltada, exclusivamente, a prestar serviços de tecnologia assistiva com qualidade, sem fins lucrativos, reproduzindo, socializando, treinando e adaptando, permanentemente, cães geneticamente predispostos ao trabalho de guia para pessoa cega ou baixa visão.

Certificação da Federação Internacional de Cães-Guia - IGDF

Em janeiro de 2017 recebeu a visita de um representante certificador, que após as avaliações, certificou a escola. Em 21/11/2017, a Escola HKeller tornou-se então a única escola de cães-guias na América Latina certificada pela *International Guide Dog Federation* (IGDF), atingindo assim, o marco máximo em certificações. <https://www.igdf.org.uk>

Nossa Missão

Oferecer a tecnologia assistiva do cão guia à pessoa cega ou baixa visão para oportunizar independência, qualidade de vida, mobilidade confiante e inserção na sociedade.

Nossa Visão

Ser referência em qualidade dentro dos padrões da Federação Internacional das Escolas de Cães Guias (IGDF), buscando atender permanentemente o maior número de pessoas cegas ou baixa visão.

Nossos Valores

- Seguir as normas estabelecidas pela *International Guide Dog Federation*;
- Ética;
- Trabalhar com transparência, responsabilidade e competência;
- Valorizar e difundir a sua história;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Satisfação dos Clientes e parceiros.

Política da Qualidade

Catalisar suas ações de maneira proativa e sustentável, com investimento contínuo em pessoas, tecnologia e processos para garantir sua perenidade institucional com harmonia econômica e socioambiental.

COMPROMISSO COM A INCLUSÃO SOCIAL

Nosso objetivo é contribuir para que o município de **Balneário Camboriú se torne referência nacional e internacional de contribuição à inclusão social no Brasil, através dos cães de assistência HKeller, em todas as suas modalidades.**

O aproveitamento da escola é de 60% para cães-guias e 90% incluindo os cães de CINOTERAPIA, para autistas, idosos em lares de repouso e outras instituições, crianças acolhidas em abrigos e pacientes oncológicos infantis hospitalizados.

O maior desafio da Escola HKeller, definido em seu Planejamento Estratégico 2023/2024, é ampliar os serviços de assistência social através dos Cães de Terapia Assistida em hospitais, clínicas, creches, escolas, casas de repouso e outras instituições.

Porém, atualmente nos faltam recursos financeiros para ampliar a contratação de profissionais e suprir as necessidades de assistência à saúde e bem-estar dos cães, que são o instrumento vivo que dá condição de melhoria de qualidade vida às pessoas, através de suas companhias e serviços.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Nossos objetivos estratégicos foram construídos a partir de quatro perspectivas apresentadas a seguir:

- **Equilíbrio sócio financeiro**
- **Expansão dos serviços de assistência à saúde**
- **Manutenção da infraestrutura**
- **Apoio à inclusão social dos PCDs**

CONTRAPARTIDA SOCIAL DA ESCOLA HKELLER

A preparação do cão-guia se caracteriza pela qualidade de atenção e disposição que os cães alcançam, após dois anos de trabalho realizados por profissionais especializados.

Este trabalho resulta em cães com distinta inteligência emocional e social e, quando por algum motivo avaliado tecnicamente, eles não podem servir à carreira de cães-guias, são avaliados e direcionados para outras carreiras, de assistência aos autistas e destinados a tutores que para o trabalho de terapia assistida em hospitais, clínicas, escolas, creches, casas de repouso e outras instituições.

CÃES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SOCIAL

CÃO-GUIA

O Cão-Guia é a assistência de mais alta qualificação de suporte para as pessoas cegas e de baixa visão. O suporte que eles oferecem aos seus condutores, além de possibilitar mobilidade, autonomia, segurança e liberdade, tornam-se companheiros de vida e contribuem para a socialização destas pessoas. Os cães HKeller são referência nacional e internacional, caracterizando-se por alta tecnologia de treinamento e por cuidados que resultam em cães dóceis, equilibrados emocionalmente e muito confiáveis na condução das pessoas cegas e com baixa-visão.

CINOTERAPIA – cão de companhia para autistas

Os cães de companhia são destinados a famílias com filhos que tem necessidades especiais, principalmente os autistas. A presença do cão se torna terapêutica para o autista, que desenvolve vínculo afetivo com o seu companheiro canino, e reduz a sua ansiedade, repercutindo em bem-estar e qualidade de vida para toda a família.

As experiências com cães da Escola HKeller tem revelado significativas mudanças nas rotinas dos autistas e seus familiares. Atualmente temos cães apoiando autistas de nível I, II e III, oferecendo conforto emocional, apoiando as interações sociais, o desenvolvimento da linguagem e a autoconfiança da pessoa com TEA.

CINOTERAPIA na oncologia infantil – Centenas de crianças apoiadas pelos cães HK

A Escola HKeller leva a Cinoterapia, como apoio aos pacientes do Hospital Joana de Gusmão, em Florianópolis, na ala de oncologia infantil. Os cães são acompanhados pelo tutor, Dr. Luiz Augusto Gonzaga, para proporcionar conforto emocional às crianças em tratamento de câncer.

CINOTERAPIA em lares de repouso e abrigos de crianças – Suporte emocional

Os cães HKeller também prestam serviço de companhia e conforto emocional para idosos e crianças, em instituições de acolhimento. A presença dos cães treinados para servir, oferece às pessoas a presença terapêutica e o conforto emocional, para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade emocional.

INCLUSÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA NAS ESCOLAS

A equipe HKeller realiza apresentações em escolas, compartilhando informações sobre a inclusão social das pessoas com necessidades especiais e os cuidados com a saúde mental, delas e dos familiares, com oportunidade para os alunos interagirem com os cães. Anualmente, milhares de estudantes podem ser impactados com estas ações.

GRATUIDADE

Todos os cães HKeller são entregues gratuitamente para a assistência pessoal e familiar, assim como todas as demais atividades oferecidas pela Escola HKeller, levam benefícios à comunidade, sempre gratuitamente, e para o maior número de pessoas possível.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento as metas.

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Reprodução	Novas ninhadas	2 novas Ninhadas	de 4 a 11 filhotes por ninhada	ao sinal de primeiro cio de nossas matrizes	5 meses da fecundação a entrega a socialização
Socialização	Período de treinamento com acompanhamento de família voluntária	1 ninhada já em desenvolvimento e ao mínimo outra ninhada a nascer em 2022 entregues a socialização em	9 filhotes serão entregues a socializadores em jan/fev 2022	da entrega a família voluntária até o retorno à escola para treinamento, 15 meses	15 meses após a entrega às famílias voluntárias
	Período de treinamento com acompanhamento de família voluntária	1 ninhada nascida em julho/2022	10 filhotes em desensibilização e futura entrega a socializadores em out/nov 2022	da entrega a família voluntária até o retorno à escola para treinamento, 15 meses	15 meses após a entrega às famílias voluntárias
Treinamento	Treinamento específico para a formação do cão-guia	2 ninhadas e entrar na escola em 2022 para treinamento a cão-guia	8 cães em dois grupos para treinamento	6 meses	6 meses
Entregas	Entrega e adaptação da pessoa cega com o cão-guia	05 cães em fase final de treinamento	05 cães em fase final de entrega para o 1º semestre/22	Cada cão um período de 4 semanas para a adaptação	Após a entrega visitas técnicas trimestral, semestral e depois anual.
Entregas	Entrega e adaptação do cão de apoio emocional para assistência ao autista	06 cães	3 cães no primeiro semestre e 3 cães no segundo semestre	São 4 semanas adaptação inicial e apoio quinzenal na sequência, ou sob demanda	Conforme demanda individual
Entregas	Entrega e adaptação de matrizes e padreadores para os tutores	04 cães	2 cães no primeiro semestre e 2 cães no segundo semestre	Duas semanas de adaptação inicial e apoio quinzenal na sequência, ou sob demanda	Conforme demanda individual
Aposentadorias	Encaminhamento para tutores com atividade de apoio à inclusão em instituições	04 cães	2 cães no primeiro semestre e 2 cães no segundo semestre	Os tutores já tem experiência. As orientações atendem à novas demandas.	Conforme demanda individual
Apresentações em Escolas com orientações e apoio emocional	Balneário Camboriú	40 intervenções/visitas	Estimativa de 4.000 alunos impactados	Março	Novembro
Apresentações em Serviços Públicos	Balneário Camboriú	20 intervenções/visitas	Estimativa de 500 servidores	Janeiro	Dezembro
Apresentações em Casas de Repouso e Abrigos de Crianças	Balneário Camboriú	40	Estimativa de 1.000 pessoas impactadas com visitas mensais recorrentes	Janeiro	Dezembro

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE	5.3-QUANTIDADE	5.4 - A - Atendido NA - Não Tendido AP - Atendido Parcialmente

5.5- ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.6 UNIDADE	5.7 QUANTIDADE
Instrução e assistência de mobilidade com Cão-Guia	01	14
Suporte ao TEA – Transporte do Espectro Autista com Cães de Assistência e Apoio Emocional	01	08
Apoio à Inclusão Social com Cães de Terapia Assistida em hospitais, escolas, creches, casas de repouso e outras	01	06

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

As atividades com os cegos, as famílias socializadoras e as instituições, serão apresentadas através de fotos na prestação de contas do mês.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (PREVISÃO DE REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2023	R\$15.900,00	R\$15.900,00	R\$15.900,00	R\$15.900,00	R\$15.900,00	R\$15.900,00
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2023	R\$15.900,00	R\$15.900,00	R\$15.900,00	R\$15.900,00	R\$15.900,00	R\$15.900,00

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 190.800,00

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2023	R\$ 0,00					
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2023	R\$ 0,00					

6.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1-NOME COMPLETO	7.2-CPF	7.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Graziella Regina Ganeo		
Loana Yocelin Barreto Michu		
Ellen da Conceição Garcia de Macedo		
Gabriel Maximo Maximiliano Albert		
Renan Silveira Edwald		
Ana Cristine Doerlitz		

8 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 - TOTAL
DOAÇÕES PJ MENSAL	12	1.100,00	13.200,00
DOAÇÕES PJ VARIÁVEL	12		R\$
DOAÇÕES PF MENSAL	12	1.250,00	R\$ 15.000,00
DOAÇÕES PF VARIÁVEL	12	1.000,00	R\$ 12.000,00

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

8.5 Despesas previstas	8.6 Unidades	8.7 Valor Unitário	8.8 Total previsto
Folha de pagamento, prestadores de serviços, encargos sociais e bolsas de estágio.	12	31.800,00	381.600,00
Energia, Água, Internet, Domínio e Hospedagem do site	12	1.400,00	16.800,00
Exames, vacinas, ração especial e medicamentos	12	2.500,00	30.000,00

Total previsto: R\$428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, e quatrocentos reais)

Recursos próprios previstos: R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

9- OBSERVAÇÕES GERAIS

A manutenção geral da Escola de Cães-Guias Helen Keller é composta de despesas fixas e variáveis. Todas as movimentações são rigorosamente contabilizadas mês a mês, analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal. O valor apresentado nesta proposta de trabalho tem base na manutenção e sustentabilidade da estrutura atual e, crescimento da oferta de serviços para atender a comunidade. Nosso trabalho visa contribuir para que Balneário Camboriú se torne referência em Inclusão Social e Saúde Pública.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14);
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 25 de janeiro de 2023.

Assinatura do Representante OSC

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú - SC, _____ de _____ de 20__

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação
ANEXO I - Documentação

Para celebração do Acordo de Cooperação, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, do FGTS, trabalhista e de dívida ativa municipal, estadual, federal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (declaração abaixo)
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; (Plano de Trabalho)
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VII - Abrir conta específica no Banco do Brasil para receber o recurso. (ISENTO DE TAXA);
- VIII - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- IX - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- X - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

ANEXO II - Vedações

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER – ECG-HK
CONSELHO DELIBERATIVO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA Nº 03 / 2022



Aos vinte e dois dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Escola de Cães-Guias Helen Keller - ECG-HK, sito na Alameda Delfin de Pádua Peixoto nº 440, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú - SC, às dezenove horas (19:00) em primeira chamada e às dezenove e trinta horas (19:30) em segunda e última chamada, reuniram-se de forma presencial e extraordinária, os membros presentes do Conselho Deliberativo da Escola de Cães Guias Helen Keller, com edital de convocação datado de 01 de agosto de 2022 (convocação por meio eletrônico). Pauta previamente estabelecida: 1) – Homologação da indicação da Diretoria Executiva dos integrantes das Diretorias de Gestão Estratégica e Assessorias e, 2) – Assuntos Gerais atinentes ao Conselho Deliberativo. Reuniram-se os membros titulares do Conselho Deliberativo presentes, da Associação Filantrópica das Lojas Eduardo Teixeira – AFETE, Sr. Luciano Luis Gall, brasileiro, casado, Gestor de TI, CPF nº _____, RG nº _____), residente e domiciliado na Rua Figueira número 207, Tabuleiro, CEP nº 88.348-089, Camboriú-SC; do Ex-Presidente Sr. Emílio Dalçoquio Neto, filho de Augusto Dalçoquio Neto e Edemir de Souza Dalçoquio, nascido em 30/06/1965, Brasileiro, Empresário, CPF nº _____, RG nº _____ SSP/SC, com endereço comercial na BR 101, KM 117,5 nº 5600, Sala 135, e-mail maria.delfino@ollogistica.com.br, Fone (47) 3349.4855, CEP 88.311-601, Bairro Salseiros, Itajaí-SC; do Lions Clube Helen Keller Dr. Germano de Oliveira Pereira, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº _____, RG nº _____ SSP-RS, residente a rua 901, nº 400, sala 505, CEP 88.330-725, Centro, Balneário Camboriú-SC; do Representante da Família Gonzaga Dr. Luiz Augusto Gonzaga, da Representante dos Socializadores Sra. Mayara Martins Weinert, brasileira, nascida em 26 de março de 1987, filha Marcos José Kiel Martins e Giovana de Quadros, Funcionária Pública, CPF nº _____, RG nº _____ casada, residente e domiciliada na Rua João Reipert de Amorin, 365, e-mail mayaramweinert@gmail.com, fone (47) 99951.9257, CEP 88.307-160, Bairro Dom Bosco, Itajaí-SC e, na condição de ouvintes, representando o Conselho Fiscal o Sr. Ervino Pelegrini, (27/02/1950), Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº _____, RG nº _____ 1 SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Alvin Bauer, 119/1403, e-mail vinopelegrini@estovale.com.br, Centro, CEP 88.330-640, Balneário Camboriú - SC, Sr. Anderson Ricardo Menzel,

R

AS

D



Filho de Aguilar Hartmann Menzel e Karin Valéria Juncker Menzel, nascido em 05/12/1971, Brasileiro, Funcionário Público Municipal, com endereço profissional na Rua Iraque 291, CEP 88.338.280, CPF nº _____, RG nº _____, SSP/SC, Fone (47) 3398.2360, e-mail anderson.menzel@bc.sc.gov.br, Bairro das Nações, Balneário Camboriú-SC, casado, com endereço residencial na Rua Jordânia, 528, Casa, Fone (47) 99924.3367, CEP 88.338-240, Bairro das Nações, Balneário Camboriú-SC e da Assessoria Jurídica Dr. Eraldo Luiz Carvalho Júnior, (06/07/56), Brasileiro, Casado, Advogado, CPF nº _____, RG nº _____, SSP/SC, com endereço sito à rua 500 nº 141, e-mail eraldocarvalho@terra.com.br, Centro, CEP 88.330-635, Centro, Balneário Camboriú-SC. O Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Luciano Gall, atendendo ao item primeiro da pauta de convocação encaminhou votação para homologação dos integrantes das Diretorias de Gestão Estratégica e Assessorias, nos termos das indicações encaminhadas pela Presidente eleita, Sra. Elis Rejane Busanello, filha de Maria Edelvira Busanello e Roque Gentil Busanello, brasileira, nascida no dia 04/03/1963, natural de Três Passos-RS, divorciada, consultora de empresas, CPF nº _____, RG nº _____, SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 612, Bairro de Cabeçudas, em Itajaí-SC, CEP 88306-430, e-mail elisbusanello@gmail.com, telefone (47) 99633 1857, para o biênio que se inicia em 22 de agosto de 2022 e conclui em 21 de agosto de 2024, os quais, por unanimidade foram homologados e empossados para exercerem suas plenas atividades no período compreendido entre 22 de agosto de 2022 até a 21 de agosto de 2024, junto à Escola de Cães Guias Helen Keller, a partir desta data, 22 de agosto de 2002, sendo eles: **Diretor de Gestão de Administração e Finanças - FERNANDO GOIS MARTARELLO**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/05/1980, RG nº _____, CPF nº _____, e-mail: fernando@martarelloadvogados.com.br, Telefone (47) 99151-0181, Administrador, filho Eroni Martarello e Etelvina Gois Martarello, com endereço profissional na Avenida Marcos Konder, 1024, s53, centro, CEP 88.301-302, em Itajaí-SC; **Diretora de Gestão Técnica Pedagógica - VIVIANE AZEVEDO FERREIRA CÔRTEES**, brasileira, nascida em 15/10/1977, RG nº 27727917-3, CPF nº _____ e-mail viviane.cortes@zoocare.vet.br, telefone (11) 99370.9626, Médica Veterinária, filha de Rosângela Ordalia Azevedo Chaves Ferreira e Aldemir Ferreira, casada com Lucas de Angelis Côrtes, nascido em 07/08/1978, Veterinário, RG nº _____, CPF nº _____, fone (11) 9.9142.1698, e-mail: lucasangeliscortes@gmail.com, filho de Jose de Angelis Côrtes Marina Nazareth da Silva Côrtes, ambos com endereço na Rua João da Rocha Melo, 101, Cabeçudas, Itajaí-SC; **Diretor de Gestão de Patrimônio e Manutenção - THIAGO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 26/03/1993, RG nº 5 _____, SSP SC, CPF nº _____, 3, Telefone (47) 99925 4519, E-mail: thiago@levinofbc.com.br, Empresário, casado com Kathiane Koepsel da Silva, Dentista, nascida em 15/08/94, RG nº _____, 5, CPF nº _____, e-mail: drkathianekoepsel@gmail.com, Telefone (47) 9 9901-3737, Filha de Marcio Koepsel e Ivanir Koepsel, ambos com endereço residencial na Rua Juvenal Garcia, 125, apto 401, Centro, Itajaí-SC, CEP 88302-040, filho de Gerdi Ristau Dutra e Luis Paulo da Silva; **Diretor de Marketing - RENATO de PAULO**,

Corretor de Imóveis, brasileiro, solteiro, nascido em 27/10/1978, RG nº _____, CPF nº _____, e-mail renatodepaula.bc@gmail.com, Telefone (47) 9.9238.9390, filho de Joaquim de Paula e Aparecida Ferreira da Silva Paula, residente e domiciliado na rua Emanuel Rebelo dos Santos nº 500, Condomínio Boulevard da Barra, casa 11, CEP 88.330-003 em Balneário Camboriú-SC; **Diretor de Gestão de Eventos e Captação - FRANCISCO EDUARDO KRAMMEL**, brasileiro, nascido em 25/08/1980, filho de Cirlene de Oliveira Krammel e Francisco Krammel, RG nº _____, CPF nº _____, Contador/Empresário, casado Amanda Pereira Boehme Krammel, nascida em 17/07/1987, RG nº 3.054.000, CPF nº _____, Telefone (47) 999317200, e-mail: boehme.amanda@gmail.com, contadora, filha de Edson Luiz Boehme, Sani Darlene Pereira Boehme, ambos com endereço residencial na Av Brasil, 577 apto 1901, CEP nº 88.330-043, em Balneário Camboriú – SC; - **Assessoria Especial de Relações Institucionais - ZENALDO FEUSER**, brasileiro, nascido em 20/01/1969, RG nº _____, SSP-SC, CPF nº _____, Telefone (47) 99759 6582, e-mail: feuser.zenaldo@gmail.com, Empresário, filho de Irma Preuss Feuser e Lucas Feuser, casado com Viviane Heerdt Michels Feuser, nascida em 26/04/1984, RG nº _____, SSP/SC, CPF nº _____, Telefone (47) 999147772, e-mail: vivianefeuser@gmail.com, Publicitária, filha de José Lino Michels e Lorena Maria Heerdt Michels, ambos com endereço residencial na Rua Geremias Cadeira 250, Bairro Cabeçudas, Itajaí-SC; - **Assessor Jurídico I - DR. ERALDO LUIZ DE CARVALHO JUNIOR**, filho de Eraldo Luiz de Carvalho e Leny Leandro de Carvalho, nascido em 06/07/56, Brasileiro, Advogado, CPF nº _____, RG nº _____, SSP/SC, Casado com Soraya Murara de Carvalho, filha de Admar Olímpio Murara e Wanda Vieira Murara, Brasileira, nascida em 25/06/1966, CPF nº _____, RG nº _____, SSP/SC, Administradora, ambos com endereço comercial sito à rua 500 nº 141, Fone (47) 3363.0617, CEP 88.330-635 e endereço residencial na Rua Aqueduto 325, casa 19b, Fone (47) 99989.1415, CEP 88.330-090, Vila Rica, Balneário Camboriú-SC, ambos com e-mail eraldocarvalho@terra.com.br; - **Assessor Jurídico II - DR. ANDERSON CARLOS GEORGETO**, brasileiro, nascido em 18/05/1979, RG nº _____, CPF nº _____, Telefone: (47) 997023003, e-mail: acgeorgeto@gmail.com, Advogado, filho de José Carlos Georgeto e Julia Toshie Georgeto, casado com Vanda Sassa Georgeto, nascida em 09/07/78, Administradora, CPF nº _____, RG nº _____, e-mail vandasassa@gmail.com, filha de Bento Sassa e Odeia Maria Sacomani Sassa, ambos residentes na Rua 1440 número 103 apto 171, CEP nº 88.330-537 em Balneário Camboriú-SC e, **Assessor Jurídico III - DR. GERMANO PEREIRA**, Brasileiro, Advogado, nascido em 29/11/1968, CPF nº _____, RG nº _____, SSP-RS, filho de Ayrton Ferreira Pereira e Leila Maria de Oliveira Pereira, Casado com Ivania Bortolon Pereira, nascida em 23/04/1976, Brasileira, Advogada, CPF nº _____, RG nº _____, filha de Luiz Ângelo Bortolon e Hilda Rosa Furlan Bortolon, Ivania.bp@hotmail.com, ambos com endereço profissional na rua 901, nº 400, sala 505, CEP 88.330-725, Centro, e-mail germanopereiraadvocacia@gmail.com, fone (47) 98491.1999, em Balneário Camboriú-SC. Em atendimento ao item 2) – Assuntos Gerais atinentes ao

Conselho Deliberativo, nada foi comentado. Nada mais à tratar e satisfeito quanto ao encaminhamento agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião sob a qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente Luciano Luis Gall e pelo Secretário Mayara Martins Weinert do Conselho Deliberativo e pelos demais presentes, conforme cópia da lista de presenças em anexo.

Luciano Luis Gall
Luciano Luis Gall
Presidente do Conselho Deliberativo



Mayara Martins Weinert
Mayara Martins Weinert
Secretária

Elis Rejane Busanello
Elis Rejane Busanello
Presidente da Escola de Cães Guias Helen Keller

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Maria Goretti dos Santos Alcântara - Oficiala Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
balnearioregcivil@gmail.com

9ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006778 Data: 11/10/2022 Livro: 0011 Folha: 105
Registro: 009136 Data: 18/10/2022 Livro: A-052 Folha: 124

Qualidade: Integral | Natureza: Reunião Extraordinária - Ata nº 03/2022,
datada de 22/08/2022

Apresentante: ELIS REJANE BUSANELLO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 - Recibo nº
324111

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPR90549-5QW0
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 18 de outubro de 2022

Mateus André Diehl - Escrevente Autorizado





ESTATUTO SOCIAL

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do ESTATUTO da "ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER", sede na Sexta Avenida, 440 (ao lado do Parque Ecológico), Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data 17/04/2008 sob o nº termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com o CNPJ nº 03.979.637/0001-60. Declarada Utilidade Pública pelo Governo do Estado de Santa Catarina através da Lei 13.895 de 11/12/2006, declarada de Utilidade Pública pelo Governo do Município de Balneário Camboriú através do Decreto nº 5.102 de 15/07/2008 e qualificada como OSCIP conforme Despacho do Secretário Nacional de Justiça em 02/05/2007, publicada no Diário Oficial de 09 de maio de 2007, com o SEGUINTE TEOR:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO.

Art. 1º. Sob a denominação ESCOLA DE. CÃES GUIAS HELEN KELLER, doravante denominada de ECG-HK, constituiu-se em Assembleia Geral, realizada em 08 de julho de 2000, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, uma associação civil de direito privado, de responsabilidade limitada, sem fins econômicos, que se regerá pela legislação vigente e por este Estatuto, tendo:

- a) foro jurídico e sede na Sexta Avenida, 440 (ao lado do Parque Ecológico), Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú I SC, CEP: 88.337-315;
- b) prazo de duração indeterminado e o exercício social com a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º. A Escola de Cães Guias Helen Keller tem com objetivos:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, bem como promoção do voluntariado do desenvolvimento econômico e social;
- III - O treinamento de Cães-Guias de Cegos, de Assistência ao TEA - Transtorno do Espectro Autista, de terapia assistida para trabalho em hospitais e clínicas, de apoio emocional para trabalho em empresas e outras instituições, de companhia e apoio a inclusão social e seus usuários, bem como a formação em nível Nacional e Internacional de profissionais para atuarem na Escola de Cães Guias;
- IV - Promover eventos culturais, palestras e campanhas, bem como elaborar materiais educativos acerca do trabalho prioritariamente do cão-guia, a fim de facilitar e acelerar o processo de inclusão social das pessoas com deficiência visual e das pessoas do espectro autista, bem como para assistência ao trabalho em hospitais e clínicas, apoio emocional para trabalho em empresas e outras instituições, e para a companhia e apoio a inclusão social;
- V - Promover a reprodução de cães e programas de captação e seleção de cães criados em canis particulares, nacionais ou internacionais, para fins de reabilitação e assistência de pessoas com deficiência e as demais que assim necessitarem;
- VI - Desenvolver parcerias para efetuar estudos científicos para orientar a sociedade civil;
- VII - Receber, através do apoio de um grupo técnico multidisciplinar, projetos individuais ou coletivos, apresentados pela população e/ou entidades representativas, analisar e dar-lhes encaminhamento;
- VIII - Receber projetos de orientação aos assistidos e/ou associados acerca de seus direitos;
- IX - Selecionar famílias para acolhimento de animais para tomar conta desde sua desmama até o início do treinamento, sob contratos individuais;
- X - Prestar atendimento direto, treinando os animais selecionados, constituindo, através de instrução adequada, as duplas homem-cão;
- XI - Selecionar pessoas com deficiência, que se candidatem a usuários dos animais de reabilitação, assistência, apoio e companhia, de que trata esta instituição;
- XII - Manter fiscalização permanente, com o objetivo de fazer cumprir as determinações da legislação relativa à defesa da cidadania, educação, desenvolvimento social e cultural, coordenando projetos e captando recursos financeiros para a finalidade de investimentos sociais;

XIII - Acompanhar o uso dos animais treinados pela instituição e por outra congênere, sob convênio, tal que o desfrute seja o mais adequado à independência da pessoa com deficiência, e as que necessitem para apoio e companhia, podendo realizar intercâmbio com entidades oficiais, organizações privadas e outros órgãos envolvidos, inclusive internacionais;

XIV - Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, a profissionalização de treinadores e instrutores para uso próprio ou de outras instituições congêneres, sob convênio, com recursos e/ou doações obtidas por promoção, empréstimo e/ou microcrédito;

XV - Representar as duplas homem-cão, junto a órgãos públicos e privados;

XVI - Realizar e firmar convênio com órgãos municipais, estaduais e federais, junto a secretarias, universidades e escolas técnicas para o encaminhamento do desenvolvimento de programas voltados a políticas públicas no setor;

XVII - Desenvolver programas de capacitação e qualificação de mão-de-obra, treinamento, aperfeiçoamento e especialização nas atividades reabilitação, locomoção e mobilidade, propondo medidas que estimulem a pesquisa científica e o ensino técnico profissional, de modo que todas as ações propostas tenham por alicerce a sinergia de sustentabilidade, social e econômica e efetivamente atendam às necessidades da sociedade;

XVIII - Instituir parcerias e/ou criar condições para desenvolver programas educativos, capacitar pessoas e entidades técnicas, promover eventos, feiras, congressos, atividades socioculturais, cursos, palestras, videoconferências e projetos especiais, ações de edição de programas de televisão e rádio, publicação, distribuição e comercialização de livros, revistas, jornais, informativos e materiais didáticos em geral sobre temas da reabilitação de pessoas com deficiência através do emprego de animais, assim como sobre temas de sua utilização em assistência, apoio e companhia.

Parágrafo Único - Em caso de Pandemia ou de qualquer outro evento (ambos atos reconhecidos por autoridades Públicas constituídas) que impeça momentaneamente a realização presencial de Assembleias Ordinárias e/ou Extraordinárias, ou ainda em caso de autorização legislativa determinando novas regras para realização de Assembleias, poderão, com a mesma finalidade, reunirem-se de forma virtual, nos termos disciplinados pelas autoridades competentes e de acordo com o regimento do Tabelionato de Registro de Títulos e Documentos a que está vinculado o presente Estatuto.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito, a ECG-HK atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ação, convênios, e prestação de serviços, podendo receber recursos físicos, humanos e financeiros, de pessoas físicas, jurídicas, de outras organizações e órgãos do setor público.

Art. 4º. A entidade terá um Regimento Interno, que, aprovado pelo Conselho Deliberativo, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir sua finalidade, a entidade organizará tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos for necessário, e todos se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos a ECG-HK contratará profissionais técnicos, administrativos e outros, escolhidos pela Diretoria Executiva para gerenciá-la.

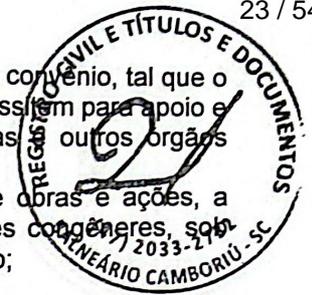
CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A ECG-HK terá 4 (quatro) classes de associados, quais sejam:

- Fundadores: Denominam-se Associados Fundadores aqueles que subscreveram a Ata da Constituição da ECG-HK em 08/07/2000, correspondendo cada título a um voto nas Assembleias Gerais;
- Beneméritos: Serão Associados Beneméritos os Ex-Presidentes da ECG-HK e um membro indicado pela família do fundador, correspondendo cada título a um voto nas Assembleias Gerais;
- Efetivos: Denominam-se Sócios Efetivos aqueles que prestam serviços à ECG-HK de forma não remunerada e que integram a Diretoria Executiva (Art. 30 e Membros Titulares do Conselho Deliberativo (Art. 22) e Membros do Conselho Fiscal (Art. 34º), correspondendo cada título a um voto nas Assembleias Gerais. Na falta do titular, votam os suplentes.
- Honorários: Serão Associados Honorários aqueles que hajam contribuído ou prestado serviços relevantes a ECG-HK, quer sejam de ordem técnica, social ou financeira.

§ 1º. Cada associado fundador, benemérito e honorário, receberá um título vitalício.

§ 2º. Os títulos Honorários serão mantidos pela ECG-HK, que, futuramente fará sua distribuição por indicação e aprovação na forma do art. 7º deste Estatuto.



§ 3º. Em caso de morte, renúncia, impedimento ou perda da capacidade civil de qualquer associado, inclusive dos associados fundadores, seus títulos reverterão para a ECG-HK.

§ 4º. As doações de título serão registradas pela ECG-HK em livro próprio.

§ 5º. Os associados honorários terão direito a participar de todas as iniciativas promovidas pela ECG-HK inclusive das próprias Assembleias Gerais, mas sem direito a votar.

Art. 7º. A admissão de novos sócios Honorários será feita mediante indicação da Diretoria Executiva e sujeita à aprovação do Conselho Deliberativo que decidirá sobre a conveniência ou não de sua admissão por maioria simples dos membros Conselho Deliberativo, observado o regulamento interno da ECG-HK.

Art. 8º. Constituem direitos dos associados, dentre outros:

- I - Participar de todas as atividades da ECG-HK;
- II - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a entidade;
- III - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- IV - Votar e ser votado, excetuando o que estabelece o § 5º do artigo 6º deste Estatuto;
- V - Desligar-se da ECG-HK a qualquer momento, desde que esteja quíte com suas obrigações estatutárias, mediante ofício endereçado à Diretoria Executiva.

Art. 9º. Constituem-se deveres dos associados, dentre outros:

- I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Entidade;
- II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ECG-HK e difundir seus objetivos e ações;
- III - Obedecer às decisões da Diretoria Executiva e demais órgãos da entidade e administração e cumpri-las;
- IV - Preservar os bens da Associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado;
- V - Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados.

Art. 10º. Mediante a avaliação da Assembleia Geral, segundo o grau de reprovabilidade das condutas, serão excluídos os associados que praticarem atos idênticos ou análogos aos descritos abaixo:

- I - Atentar contra preceito da ética profissional;
- II - Proceder de maneira indigna ou incompatível com a dignidade da sociedade;
- III - Descumprir as deliberações estatutárias e ordens normativas da ECG-HK.

Parágrafo Único - O associado terá o prazo de 15 (quinze) dias, após receber notificação pessoal, para apresentar defesa, a ser avaliada pela assembleia Geral, tendo direito a recurso no mesmo prazo.

Art. 11º. Além das disposições previstas no presente Estatuto da ECG-HK, referente ao procedimento de exclusão dos seus membros associados, constitui-se direito de qualquer deles demitir-se da entidade, sem prévia justificativa, mediante requerimento, doravante definido como "COMUNICAÇÃO DE DEMISSÃO" enviada à Diretoria Executiva com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - Após o recebimento da referida "Comunicação de Demissão", o pedido será aprovado pela Diretoria Executiva, in continenti, sem necessidade de convocação da Assembleia Geral.

§2º - Qualquer dos associados que, sem justificativa prévia, requeira a sua demissão, em hipótese alguma poderá voltar a fazer parte da ECG-HK.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. A Administração da ECG-HK será exercida pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo
- Diretoria Executiva;
- Diretoria de Gestão Estratégica;
- Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da ECG-HK.



Assinatura *RB* *EB*

Art. 13º. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os ocupantes dos cargos de sua Diretoria Executiva, de Diretorias de Gestão Estratégicas, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.



SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA

Art. 14º. A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo, formada por todos os associados com pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - A sua composição compreende a reunião de todos os associados da entidade, correspondendo a cada título um voto.

§ 2º - É vedado ao Associado votar duas ou mais vezes nas Assembleias, no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal, ainda que ocupe simultaneamente mais de uma categoria como Associado, Membro da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal.

Art. 15. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante convocações expedidas com aviso de recebimento (AR), por protocolo ou correio, ou publicação de aviso pelo menos uma vez em jornal com expressiva circulação no município sede da ECG-HK, podendo ainda se dar por qualquer meio eletrônico, com confirmação de entrega pelo destinatário (ocasião em que será dispensada a comunicação deste pelo correio), com um mínimo de dez dias de antecedência.

Parágrafo Único - Em caso de Pandemia ou de qualquer outro evento (ambos atos reconhecidos por autoridades Públicas constituídas) que impeça momentaneamente a realização presencial de Assembleias Ordinárias e/ou Extraordinárias, ou ainda em caso de autorização legislativa determinando novas regras para realização de Assembleias, poderão, com a mesma finalidade, reunirem-se de forma virtual, nos termos disciplinados pelas autoridades competentes e de acordo com o regramento do Tabelionato de Registro de Títulos e Documentos a que está vinculado o presente Estatuto.

Art. 16º. A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário e, em caráter extraordinário quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou por maioria dos Titulares do Conselho Deliberativo, ou por maioria dos Titulares do Conselho Fiscal, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados detentores de títulos promovê-la.

Art. 17º. O presidente e o secretário da Assembleia Geral serão escolhidos pelo conselho dentre seus integrantes em cada reunião, sendo os trabalhos instalados pelo presidente da entidade.

Art. 18º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou alterar o Conselho Deliberativo, bem como destituí-los;
- II - Aprovar modificação dos Estatutos;
- III - Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da ECG-HK;
- IV - Resolver sobre alienação ou oneração de bens imóveis;
- V - Julgar contas e determinar, a seu entendimento, auditorias e fiscalizações que se fizerem necessárias, bem como orientar a política patrimonial e financeira da ECG-HK;
- VI - Deliberar sobre casos omissos;
- IX - Excluir associado quando atender ao disposto no Art. 10 e suas alíneas.

Parágrafo Único - Para as deliberações é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a totalidade dos associados, podendo, no entanto, ela deliberar desde que com pelo menos de 2/5 (dois quintos) dos associados com direito a voto nas convocações seguintes.

Art. 19º. Ordinariamente, a Assembleia Geral reunir-se-á dentro do período correspondente ao segundo e terceiro trimestre do ano fiscal, a fim de deliberar sobre as contas da Diretoria Executiva no ano anterior, discutir e aprovar a política geral da entidade e eleger, quando for o caso, a Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 20º. A ECG-HK adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21º. O Conselho Deliberativo é o órgão de Deliberação e de Orientação da ECG-HK, agindo nesta qualidade como imediato, irrestrito e irrevogável mandatário do corpo social nos limites e termos deste Estatuto.

Art. 22º. O Conselho Deliberativo compor-se-á por membros efetivos, integrado pelos ex-presidentes da ECG-HK, por um familiar do Fundador da ECG-HK Dr. Augusto Luiz Gonzaga e por no mínimo 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes indicados por entidades elencadas no parágrafo segundo deste Artigo e suas alíneas:

§ 1º - Os Ex-Presidentes indicados no caput são membros natos no Conselho Deliberativo;

§ 2º - As instituições que terão assento (um titular e um suplente) como membros do Conselho Deliberativo são:

- a) Federação Catarinense de Entidades de e para Cegos - FECEC;
- b) Associação Comercial e Industrial de Balneário Camboriú e Camboriú - ACIBALC;
- c) Representante dos Usuários dos Cães-Guia formados pela ECG-HK;
- d) Associação Filantrópica das Lojas Eduardo Teixeira - AFETE;
- e) Lions Clube Balneário Camboriú Barra Sul;
- f) Lions Clube Helen Keller de Balneário Camboriú;
- g) Representante da Associação BDA - Bodes do Asfalto;
- h) Representante dos Socializadores de Cães da ECG-HK.



§ 3º - Os membros indicados pelas instituições representativas, na forma do deste Artigo, exercerão seus cargos por 2 anos podendo ser renovados por mais 2 (dois) anos, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tendo a posse de seus Membros e da sua Mesa na mesma data da posse da Diretoria Executiva da ECG-HK.

§ 4º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes que pertencerem a entidades, associações, clubes de serviços e outras pessoas jurídicas, serão indicados pela sua diretoria ou representante legal, cuja escolha será apresentada em expediente devidamente assinado por quem tenha os devidos poderes.

§ 5º - Poderão ser substituídos qualquer membro das instituições representativas, a qualquer tempo, por solicitação formal de quem os tenha indicado, garantindo-lhes a posse imediata e, por conseguinte, todos os deveres e direitos atribuídos ao titular substituído.

Art. 23º. Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

Art. 24º. O conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente na primeira semana de cada trimestre e extraordinariamente por convocação expressa de seu Presidente.

§ 1º. O Presidente do Conselho Deliberativo, nas suas faltas ou impedimentos eventuais, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, assumirá o Vice-Presidente, que concluirá o mandato e procederá à eleição do novo Vice-Presidente no prazo de até 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, a contar da sua posse, para concluir o mandato.

§ 3º. Na hipótese de vacância do cargo de Vice-Presidente, será realizada eleição para o cargo, no prazo máximo de 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, para concluir o mandato.

§ 4º. Nas faltas eventuais ou impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho Deliberativo será presidido pelo Conselheiro mais antigo e, no caso de empate, pelo mais idoso.

Art. 25º. O Presidente do Conselho convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o suplente de Conselheiro, nos casos de:

- I - Ocorrência de vaga;
- II - Afastamento do titular para tratar de interesses particulares por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- III - Licença para tratamento de saúde do titular por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- IV - Prorrogação de licença para tratamento de saúde quando o prazo da licença inicial somado ao da prorrogação seja superior a 60 (sessenta) dias; e
- V - Licença à gestante e à adotante.

Regina

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Art. 26º. Nas sessões ordinárias e nas extraordinárias, será válida a substituição em que o suplente do Conselheiro represente o titular, independentemente de sua convocação por parte do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput, a substituição será comunicada oficialmente ao Presidente pelo Conselheiro Deliberativo com antecedência de 24 horas.

§ 2º. O mandato do Conselheiro será considerado vago, com a conseqüente convocação em definitivo do suplente respectivo, nos casos de falecimento, renúncia ou ausência, sem justificativa, a 04 (quatro) sessões ordinárias e consecutivas do Conselho Deliberativo.

Art. 27º. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Escolher e dar posse a seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- II. Homologar a nomeação e/ou a substituição de qualquer membro da Diretoria de Gestão Estratégica, por ocasião de vacância e/ou por substituição promovida pela Diretoria Executiva, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada da maioria absoluta de seus membros;
- III. Aprovar o Regimento Interno da ECG-HK e suas alterações;
- IV. Fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V. Examinar e aprovar, até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e submetê-la a apreciação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- VI. Deliberar sobre aquisição de bens, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados à ECG-HK;
- VII. Analisar e encaminhar obrigatoriamente à Assembleia Geral proposta de Extinção da Escola de Cães Guias Helen Keller;
- VIII. Em conjunto com os membros da Diretoria Executiva;
- IX. Propor a Assembleia a alteração do estatuto da ECG-HK;
- X. Aprovar a implementação de outras Unidades ou Centros de Treinamento de Cães Guias em qualquer parte do território nacional, de modo a bem exercer suas atividades;
- XI. Convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus integrantes, quando entender necessário;
- XII. Deliberar sobre edificações, alienações ou onerações de bens móveis, utensílios e veículos automotores.
- XIII. Aprovar os planos operacionais de atividade, relatório anual, planos de custeio e de aplicação patrimonial e a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria Executiva;
- XIV. Indicação da Diretoria Executiva referente ao ingresso de novos sócios Honorários;
- XV. Homologar sobre a Criação de Diretorias de Gestão Estratégicas, de Secretária Executiva, Gerências, Coordenações Técnicas e Assessorias, propostas pela Diretoria Executiva da ECG-HK;
- XVI. Homologar a indicação pela Diretoria Executiva dos integrantes das Diretorias de Gestão Estratégicas, Secretaria Executiva, Gerências, Coordenações Técnicas e Assessorias;
- XVII. Determinar a instauração de processo disciplinar quando praticadas oferecer lesões à Escola.
- XVIII. Em caso de Pandemia ou de qualquer outro evento que impeça a realização de Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias não supridas conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 15º (artigo décimo quinto), deverá o Conselho Deliberativo suprir a Competência das Assembleias em: a) - Eleger os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) - Julgar contas e determinar, a seu entendimento, auditorias e fiscalizações que se fizerem necessárias bem como orientar a política patrimonial e financeira da ECG-HK. Em ambas as situações (descritas nas letras "a" e "b") deverão ser submetidas a ratificação na mais imediata e possível assembleia geral.
- XIX. Resolver os casos omissos.

Art. 28º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - Dar posse aos membros do Conselho Deliberativo;
- II - Convocar e presidir as sessões extraordinárias;
- III - Elaborar a pauta das sessões e dela dar ciência aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- IV - Assinar, em primeiro lugar, toda e qualquer decisão do Conselho.

Art. 29º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo o voto do Presidente do Conselho de qualidade.



§ 1º. As reuniões ordinárias serão trimestrais e realizar-se-ão em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo obrigatória à indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.

§ 3º. O Conselho Deliberativo somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos seus membros.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão estratégica da ECG-HK, será composta por membros da diretoria executiva, diretorias de gestão estratégica e assessorias especiais, selecionados dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da Escola, para um mandato de 2 (dois) anos. Assim constituída:

Diretoria Executiva:
Presidente
Vice-Presidente

Diretorias de Gestão Estratégica

Diretor de Gestão Técnica Pedagógico
Diretor de Gestão Administrativa e financeira
Diretor de Gestão de Patrimônio e Manutenção
Diretor de Gestão de Eventos
Diretor de Gestão de Marketing

Assessorias Especiais:
Assessorias Jurídicas I, II e III
Assessoria Especial de Relações Institucionais

§ 1º - A Diretoria Executiva compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos na Assembleia Geral, dos demais Diretores de Gestão Estratégica e das Assessorias Especiais, que serão escolhidos e nomeados pelo Presidente do ECG-HK e homologados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - A Diretoria de Gestão Estratégica poderá ainda ser integrada por outros componentes, de investidura temporária e atribuições específicas fixadas pelo Presidente, que os escolherá e nomeará, uma vez homologado pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - A Diretoria Executiva, para consecução dos seus fins, contará no nível operacional com um Secretário Executivo, contratado na forma da legislação trabalhista.

§ 4º - A Diretoria Executiva poderá instituir e designar quantas Assessorias Especiais que achar necessárias para execução e desenvolvimento da Escola, desde que homologadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 5º - Na hipótese da vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva no curso do mandato, caberá ao Conselho Deliberativo proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

Art. 31º. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e propor alterações do Regimento Interno da ECG-HK, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo;
- II. Elaborar o plano anual de atividades e o plano de marketing institucional, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo;
- III. Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Assembleia Geral;
- IV. Organizar os serviços administrativos;
- V. Gerir as atividades;



Agma *R* *JB*

- VI. Elaborar normas e procedimentos para regulamentar o funcionamento da Unidade Central e Regional mediante aprovação do Conselho Deliberativo;
- VII. Atender as demais determinações do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês e sempre que convocada pelo Presidente, quando apreciará relatórios parciais das atividades dos seus integrantes e deliberará sobre as matérias que lhe forem submetidas, sendo as decisões: registradas em ata, deliberadas pela maioria dos votos, exigida a presença da maioria de seus membros.



Art. 32º. Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente no impedimento do primeiro:

- I. Representar a ECG-HK, pessoalmente ou por procurador, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Executar e fazer executar os planos, normas e procedimentos da ECG-HK;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Presidir o Comitê de Planejamento, integrado por todos os diretores de gestão estratégicas, assessores e coordenadores, responsáveis pela condução do processo de elaboração, revisão e implementação das diretrizes estratégicas, assegurando o alinhamento dos planos, processos e projetos com o posicionamento estratégico de forma a possibilitar o fortalecimento das ações de abrangência da ECG-HK;
- V. Admitir e dispensar pessoal administrativo;
- VI. Movimentar, em conjunto com o Diretor de Gestão de Administração e Finanças, os recursos financeiros da ECG-HK;
- VII. Fiscalizar a aplicação dos recursos da ECG-HK;
- VIII. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades e finalidades sociais, delegando as atribuições que julgar conveniente;
- IX. Firmar convênios e contratos em geral para a consecução do plano de atividades;
- X. Elaborar o plano operacional anual de atividades bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo;
- XI. Elaborar e propor alterações do Regimento Interno da ECG-HK, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo;
- XII. Elaborar e fazer cumprir o Código de Ética, Normas e Deveres da ECG-HK;
- XIII. Autorizar viagens de serviço ou de estudo ao exterior;
- XIV. Submeter ao Conselho Deliberativo proposta sobre a extinção da ECG-HK;
- XV. Criar e indicar integrantes de Diretoria de Gestão Estratégica, das Coordenações Técnicas e/ou Assessorias, submetendo-os à homologação do Conselho Deliberativo.
- XVI. Remeter, até 30 (trinta) de julho, a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e/ou do Ministério Público encarregados de velar pelas organizações sem fins lucrativos, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior;

Parágrafo único. O Presidente poderá nomear coordenadores e ou assessores para áreas ou projetos específicos.

SEÇÃO V DAS DIRETORIAS DE GESTÃO ESTRATÉGICAS

Art. 33º - Compete aos Diretores de Gestão Estratégica:

- I - Supervisionar, coordenar e controlar as atividades sob sua responsabilidade;
- II - Submeter ao Presidente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, sujeitos à decisão superior;
- III - Cumprir e fazer cumprir, na esfera de sua competência, os regulamentos, políticas e normas internas em vigor;
- IV - Propor à instância competente o planejamento direcionado à admissão, movimentação, demissão, promoção, elogios e aplicação de penas disciplinares;
- V - Participar de reuniões atendendo convocações, bem como reunir titulares dos órgãos das demais Diretorias para exame de assuntos de interesse geral;
- VI - Participar do processo de elaboração, cumprir e fazer cumprir o Planejamento;
- VII - Promover ações nas áreas sob sua gestão, que promovam o alinhamento com as estratégias estabelecidas;
- VIII - Apresentar, anualmente, relatório das atividades da Diretoria, de acordo com as normas e requisitos estabelecidos;
- IX - Atender, quando demandado, as solicitações dos órgãos de controle interno e externo;
- X - Buscar a orientação e assessoramento dos membros da Assessoria Jurídica sobre todas e quaisquer matérias de natureza legal;

- XI - Elaborar no final do exercício o relatório das atividades desenvolvidas no ano, a fim de integrar ao Relatório Geral;
- XII - Cumprir e fazer cumprir a visão, missão e os valores organizacionais estabelecidos no planejamento Estratégico da Escola;
- XIII - Desempenhar outras atividades a ela inerentes, que lhe for atribuída pelo Presidente, de acordo com as previstas no Estatuto e Regimento da ECG-HK.



SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil financeira da ECG-HK, e será integrado por 5 (cinco) Membros Titulares e 3 (três). Suplentes, selecionados dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da ECG-HK e que preferencialmente possuam formação acadêmica ou profissional compatível com a função, escolhidos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário.

Art. 35º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da ECG-HK, das Diretorias de Gestão Estratégicas e das Unidades, e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Deliberativo;
- III. Opinar sobre o orçamento anual, sobre programas ou projetos relativos às atividades da ECG-HK, sob o aspecto de sua viabilidade, bem como sobre os balanços e os relatórios de desempenho financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- IV. Informar ao Conselho Deliberativo eventuais irregularidades da Administração no desempenho de suas atribuições;
- V. Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da ECG-HK e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e/ou órgão do Ministério Público encarregados de velar pelas organizações sem fins lucrativos;
- VI. Manifestar-se sobre a alienação e baixa patrimonial de bens móveis e imóveis.
- VII. Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Deliberativo;
- VIII. Requisitar ao Diretor de Gestão de Administração e Finanças, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizada pela Instituição;
- IX. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- X. Convocar Conselho Deliberativo quando necessário;
- XI. Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e de bens móveis e equipamentos de grande valor.

Art. 36º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. É vedado ao candidato a qualquer cargo eletivo, fazer parte de Mesa Eleitoral, presidir ou secretariar sessão de eleição, cabendo ao Presidente da Assembleia e/ou Conselho Deliberativo a nomeação da Mesa Eleitoral.

Art. 38º. Em caso de empate nas eleições para qualquer órgão da administração da ECG-HK, os critérios de desempate serão:
Maior idade;
Sorteio.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 39º. As eleições para Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo da ECG-HK serão realizadas bianualmente, entre os meses de julho e setembro, em reunião ordinária do Conselho Deliberativo em exercício.

Art. 40º. A convocação de eleições será feita por Edital, afixado em mural na sala administrativa da ECG-HK, com antecedência mínima de quinze dias, que conterá:

- A data, horário e local da reunião para eleição do Conselho Deliberativo;
- O prazo para inscrição de candidatos;
- O quórum necessário para a realização de eleições.



Art. 41º. Os novos membros do Conselho Deliberativo empossados, deverão imediatamente escolher entre si, seu Presidente e Secretário, podendo ser por voto secreto dos seus membros, ou na concordância de todos os membros, a escolha poderá ser feita por aclamação.

Art. 42º. Todos os membros indicados pelas suas respectivas instituições integrantes do Conselho Deliberativo presentes à reunião de eleição terão direito a voto.

Art. 43º. Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos.

Art. 44º. Os eleitos serão, a seguir, empossados pela Mesa Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 45º. A Diretoria Executiva da ECG-HK, composta pelo Presidente e Vice-Presidente, será eleita na forma prevista no Art. 30 (trigésimo) Letra "A", eleitos e empossados pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 46º. O Conselho Fiscal será integrado por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes que será eleito e empossado pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 47º. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ECG-HK será feita bianualmente, pela Assembleia Geral.

Art. 48º. A convocação para as eleições será feita por Edital, nos termos do Artigo 15 deste Estatuto, que conterá:

- A data, horário e local da reunião da Assembleia Geral para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal;
- O prazo para inscrição de chapas da Diretoria Executiva;
- O prazo para inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal.

Art. 49º. As inscrições de chapas para concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e de candidatos ao Conselho Fiscal deverão ser registradas na Secretaria da ECG-HK, sob protocolo, no prazo fixado pelo Edital.

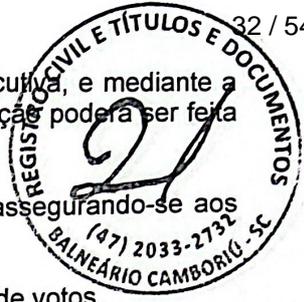
§ 1º - É vedada a inscrição de candidato individualmente, para concorrer a cargo de que trata o caput do presente artigo.

§ 2º - É vedada a participação em chapa para a Diretoria Executiva e, simultaneamente, e/ou Conselho Fiscal, sob pena de nulidade de inscrição da chapa da qual faça parte o candidato com duplicidade de inscrição, bem como sua inscrição individual.

Art. 50º. Aberta a Assembleia Geral, e verificando-se a existência de quórum, o Secretário fará a chamada dos eleitores, que receberão do Presidente as cédulas de votação para a eleição da Diretoria Executiva (Presidente e Vice-Presidente), devidamente rubricadas por ele e pelo Secretário e, após exercerem seu direito de voto, depositá-las-ão na urna, em local previamente preparado.

Art. 51º. Cada eleitor poderá votar em uma única chapa concorrente

Parágrafo Único. Será nula a cédula que contiver voto em mais de uma chapa.



Art. 52º. Na hipótese de apresentar-se uma única chapa para concorrer à Diretoria Executiva, e mediante a concordância de todos os membros do Conselho Deliberativo presentes à reunião, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 53º. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos resultados, assegurando-se aos candidatos o direito de fiscalização.

Art. 54º. Serão proclamados eleitos os candidatos da chapa que obtiverem maior número de votos.

Art. 55º. Os eleitos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal serão, a seguir, empossados pela mesma Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal deverão imediatamente escolher entre si, seu Presidente e Secretário, podendo ser por voto secreto dos seus membros, ou na concordância de todos os membros, a escolha poderá ser feita por aclamação, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

**CAPÍTULO VIII
DAS UNIDADES**

Art. 56º. Para a consecução dos seus fins, ECG-HK manterá estrutura operacional composta de:

- Unidade Central
- Unidades Regionais

Art. 57º. A Escola de Cães Guias Helen Keller organizar-se-á em tantas Unidades quantos sejam necessárias para o atendimento de suas finalidades estatutárias, em qualquer ponto do território nacional, todas regidas pelo mesmo Estatuto Social e por seu Regimento Interno.

Art. 58º. A instalação de Unidade Regional dar-se-á mediante:

- Submissão de proposta, projeto e justificativa de instalações da Unidade, por no mínimo cinco entidades de cunho social, assistencial e filantrópico da região interessada, à Diretoria Executiva;
- Aprovação da proposta e projeto, pela maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e de Gestão Estratégicas, em reunião conjunta desses órgãos, presidida pelo Presidente do primeiro;
- Apresentação pelas entidades proponentes, da nominata da composição do Conselho Consultivo de Apoio da Unidade Regional, para aprovação do Conselho Deliberativo;
- Assinatura de Termo de Compromisso de desenvolvimento e implantação do projeto, investimento inicial e administração da Unidade Regional pelas entidades parceiras;
- Aprovação e registro em ata da instalação da Unidade Regional em reunião do Conselho Deliberativo.

§ 1º. Havendo necessidade justificada das entidades proponentes, a Diretoria Executiva poderá reduzir o número de entidades para a apresentação de proposta e projeto de instalação da Unidade;

§ 2º. As entidades proponentes concordam antecipadamente com toda a normatização e procedimentos emanados da Unidade Central e Diretoria Executiva;

§ 3º. A ECG-HK / Unidade Central, reserva-se o direito à administração orçamentária e financeira das Unidades, podendo delegá-la no todo ou em parte;

§ 4º. Dependem de aprovação da Diretoria Executiva as proposições que importem em impacto nas normativas, metas e diretrizes estabelecidas;

§ 5º. Os bens alocados nas Unidades serão tombados e controlados pela Unidade Central, e sua guarda e conservação ficarão sob a responsabilidade da Unidade Regional;

§ 6º. As receitas próprias das Unidades, serão incorporadas ao orçamento geral da ECG-HK.

**SEÇÃO I
DA UNIDADE CENTRAL**

Art. 59º. A Unidade Central é o órgão de apoio, de operação e subordinado a Diretoria Executiva, cuja estrutura está estabelecida no Art. 30, letras b e c, deste estatuto, cujas atribuições e competências estarão estabelecidas no Regimento Interno da ECG-HK.

**SEÇÃO II
DA UNIDADE REGIONAL**



Art. 60º. As Unidades Regionais – UURR, na forma do art. 5º deste Estatuto, são organizadas de acordo com a amplitude de sua finalidade e a realização de ações de reprodução, socialização, treinamento e adaptação de cães guias a pessoas cegas ou baixa visão.

Art. 61º. A estrutura das UURR é composta pelos seguintes órgãos:

- Coordenação Administrativa;
- Coordenação Técnica Pedagógica.

Art. 62º. As Coordenações Administrativa e Técnica Pedagógica, são órgãos de administração operacional da Unidade Regional, gerida por Coordenadores, designados pelo Presidente da Diretoria Executiva, cuja escolha deva recair, preferencialmente, em colaborador do quadro de pessoal permanente, com formação em ensino superior, cujas atribuições e competências estarão estabelecidas no Regimento Interno da ECG-HK.

Art. 63º. Em conformidade com este Estatuto, o Conselho Deliberativo estabelecerá em normativa que integra ainda a estrutura informal da Unidade Regional, cuja finalidade é a de orientação e apoio às equipes da UR, assessorando-a na relação e na identificação das necessidades da comunidade e oferecendo-lhe apoio na busca de meios para a constante de melhoria do seu desempenho.

Parágrafo Único. Não cabe ao Conselho Consultivo substituir as funções dos Coordenadores da UR, visto que se trata de um órgão meramente consultivo, desvinculado das obrigações normativas e operacionais descritas neste Estatuto.

Art. 64º. A Coordenação Administrativa, tem por finalidades planejar, coordenar, executar e controlar ações concernentes à área administrativa, financeira, recursos humanos, logística, patrimônio, protocolo e arquivo, suprimentos, manutenção e recursos tecnológicos à disposição da Unidade.

Art. 65º. A Coordenação Técnica Pedagógica, tem por finalidades planejar, coordenar, executar e controlar ações concernentes ao estudo, à produção, atualização, implementação, supervisão, avaliação e registro das ações referentes a reprodução, socialização, treinamento e adaptação de cães guias, assistência, apoio e companhia.

**CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art. 66º. O patrimônio da ECG-HK constituir-se-á de:

- I – Por bens e direitos que obter e/ou que a ela venham a ser afetados;
- II – Por legados, doações e auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III – Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
- IV – Por móveis e imóveis, semoventes, provenientes de aquisições, doações, legados e outros;
- V – Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas ou atividades com objetivos afins;
- VI – Pelo superávit de suas atividades;
- VII – Por lucros obtidos pela venda de mercadorias ou de prestação de serviços, ambas decorrentes da atividade fim da ECG-HK.

§ 1º - Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados após autorização do Conselho Deliberativo;

§ 2º - Suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 67º. Os recursos financeiros necessários à manutenção da ECG-HK poderão ser obtidos por:

- I - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público e/ou privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas, com órgãos públicos e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados heranças e subvenções sociais;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V – Contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- VI – Créditos que lhe forem outorgados para suprir necessidades urgentes;
- VII – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

[Handwritten signatures and initials]

VIII – Receitas resultantes venda de produtos ou de prestação de serviços, de consultorias, assessorias, de resultados de operações bancárias e outras receitas de capital;
IX – Os resultados positivos de pessoas jurídicas que venha a participar.



Art. 68º. A prestação de contas da ECG-HK observará:

- I - Os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos de INSS e IPTU, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termos de parcerias, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 69º. O Estatuto da ECG-HK poderá ser alterado ou reformado pela Assembleia Geral por proposta do Presidente do Conselho Deliberativo ou de pelo menos três integrantes do Conselho Deliberativo, desde que:

- I – A proposta de alteração ou de reforma deverá ser discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - A proposta de alteração ou de reforma não contrarie as finalidades da ECG-HK.

CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DA ECG-HK

Art.70º. A ECG-HK extinguir-se-á por proposta fundamentada do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I – A impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção;
- II – Nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 71º. No caso de extinção da ECG-HK, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos que estime necessário.

§ 1º - No caso de dissolução da ECG-HK, após o pagamento das dívidas decorrentes de suas responsabilidades, o seu patrimônio líquido remanescente será transferido à outra entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e tenha sua sede em Balneário Camboriú.

§ 2º - Na hipótese de a ECG-HK obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99 e não demonstrar interesses em reconquistar essa qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO X DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 72º. Títulos honoríficos serão concedidos pelo Conselho Deliberativo mediante proposta encaminhada pela Diretoria Executiva e destinar-se-ão a homenagear aqueles que prestarem relevantes serviços a ECG-HK.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73º. A ECG-HK não distribuirá sob qualquer forma, título ou razão a seus dirigentes, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, qualquer tipo de remuneração, vantagens, lucros, benefícios, dividendos, participações ou excedentes operacionais brutos ou líquidos, auferido mediante o exercício de suas atividades e suas disponibilidades financeiras serão integralmente aplicadas no Território Nacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 74º. A ECG-HK não remunerará seus Diretores, Assessores e Conselheiros, a qualquer título, por serviços a ela prestados.

Parágrafo único: A ECG-HK em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais pelos seus membros.

Art. 75º. Os Associados, Conselheiros e Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações sociais, entretanto, respondem pelos prejuízos que dolosamente causarem à entidade no exercício de suas funções.

Art. 76º. Em caso de término do mandato da Diretoria Executiva ou Conselheiros ou por impossibilidade de realização de Assembleia Geral Ordinária em decorrência de Pandemia ou outro evento que as impeçam (ambas reconhecidas por autoridade pública constituída), estes continuarão desempenhando as respectivas funções até que sejam escolhidos e empossados seus sucessores.

Art. 77º. As atas das reuniões do Conselho Deliberativo relativas a eleição/nomeação de integrantes dos diferentes órgãos da ECG-HK deverão ser averbadas junto ao registro da Escola no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e encaminhando-se cópias aos órgãos competentes.

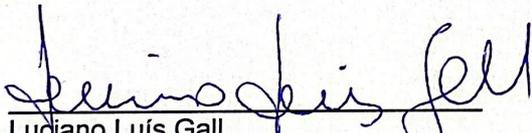
Art. 78º. São expressamente proibidas no âmbito das dependências da ECG-HK e de suas unidades: manifestações de caráter religioso, político-partidárias ou ideológicas; qualquer discriminação econômica, social ou racial; prática de jogos de azar, uso de fumo e de bebidas alcoólicas.

Art. 79º. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a existir.

Art. 80º. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 11 de agosto de 2022, e entrará em vigor a partir desta data, sendo obrigatório seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú-SC.

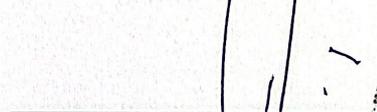
Art. 81º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendados pela Assembleia Geral.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2022.


Ludiano Luís Gall
Presidente da Assembleia Geral


Elis Rejane Busanello
Presidente – Diretoria Executiva


Regina Thais Portela
Secretária da Assembleia Geral


Eraldo Luiz de Carvalho Júnior
Advogado OAB/SC nº 4652



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Maria Goretti dos Santos Alcântara - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006751 Data: 12/09/2022 Livro: 0011 Folha: 081
Registro: 009114 Data: 23/09/2022 Livro: A-052 Folha: 102

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Extraordinária,
datada de 22/08/2022

Apresentante: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, ISS: R\$ 2,51 - Total R\$ 105,62 -

Recibo nº: 320294

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPC83510-GL88

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 23 de setembro de 2022

Mateus André Diehl - Escrevente Autorizado





Empresa Municipal de Água e Saneamento
4ª Avenida, 250 - Balneário Camboriú - SC
SAC 0800 643 6272 - www.emasa.com.br
CNPJ: 07.854.402/0001-00

Fatura de Água

Nº Ref: 12/2022

Matrícula 1326114-2

CNPJ: 03.979.637/0001-60

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELLEN KELLER

VENCIMENTO

17/01/2023

ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 20
MUNICIPIOS - ESCOLA DE CAES GUIAS
CEP: 88337-315 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

TOTAL A PAGAR

R\$ 239,53

WhatsApp 24h (047) 3261 0000

Localização 01.01.0549.0012.0400.0004	ECONOMIAS POR CATEGORIA
Situação de Faturamento ENTREGA NO IMOVEL	Residencial Comercial Industrial Pública Total 0 1 0 0 1

CODIGO DEBITO AUTOMATICO 13261142

DADOS DO IMOVEL

Hidrometro : A20G610514
Leitura mes : 907 23/12/2022
Leitura ant. : 881 23/11/2022
Consumo : 26 m3 em 30 dias
Media mensal : 47 m3
Media diaria : 0,87 m3
Faturamento : LIDO

HISTORICO DO IMOVEL

Mes	Consumo	Leitura
11/2022	41	881
10/2022	61	840
09/2022	56	779
08/2022	50	723
07/2022	40	673
06/2022	36	633

TABELA TARIFARIA	DESCRICAO DOS SERVICOS FATURADOS	DET.	Valor Faturado
Faixa Consumo 00-10	Serviços		
Comercial	FATURAMENTO AGUA		95,72
0 10 1.1096	FATURAMENTO ESGOTO		76,58
11 25 5.1500	TFDI		54,83
26 99999 6.4426	MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT.	10/2022	11,56
	COBRANCA DE JUROS DE FATUR.	10/2022	0,84
	PIS (1,00%), Base 239,53		2,40
	COFINS (0,00%), Base 239,53		0,00

QUALIDADE DA AGUA Referencia: 11/2022

Indicadores	No. Amostras	Media	Valor Permitido
Cloro Residual	null		0,2-2,0 mg/l
Turbidez	null		5,0 UT
Cor Aparente	null		15 uC
Fluoretos	null		1,0 mg/l
Coliformes Totais	null		100% Ausente
Escherichia Coli	null		100% Ausente

Mensagens

Matrícula 1326114-2	Localização 01.01.0549.0012.0400.0004	Sequencial 13261142122022001
Vencimento 17/01/2023	Total a Pagar (R\$) 239,53	Ref: 12/2022 DV

02630000002-1 09531827000-0 00000001132-0 61142212000-0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
CNPJ: 03.979.637/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:31 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **5FAA.A094.9C80.AB8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.979.637/0001-60

Certidão nº: 3760360/2023

Expedição: 26/01/2023, às 16:37:58

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.979.637/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.979.637/0001-60
Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER
Endereço: R DOM PEDRO 401 / JARDIM IATE CLUBE / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011600442605103900

Informação obtida em 27/01/2023 12:24:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**
CNPJ/CPF: **03.979.637/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140022357528**
Data de emissão: **26/01/2023 16:39:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **27/03/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
26855 / 2023	26/01/2023	26/04/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
03.979.637/0001-60	ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 147125

ATIVIDADE CNAE:

8011102 - Serviços de adestramento de cães de guarda

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: DOM PEDRO, 401

Complemento: END.SO P/FINS REFERENCIA/CORRESP.

Bairro: JARDIM IATE CLUBE

CEP: 88337-210

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2326855N9332D71A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – FMAS nº 01/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FMAS**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº _____, e a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**, inscrita no CNPJ sob no 03.979.637/0001-60, com sede na Rua Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro: Municípios, Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Elis Rejane Busanello, brasileira, consultora de empresas, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 612, Bairro de Cabeçudas, em Itajaí-SC, CEP 88306-430, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de parceria FMAS nº 01/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento **FMAS 01/2021**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b aditivo de **R\$ 190.800,00** (Cento e noventa mil e oitocentos reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade orçamentária: 27001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Despesa: 383 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 Elemento: 43 - Subvenções Sociais
 Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social
 Controle: 0 - Sem controle de despesa
 Fonte de recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.7000

CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 15.900,00					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 15.900,00					
TOTAL						R\$: 190.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 27 de janeiro de 2023.

Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Elis Rejane Busanello

Presidente da ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.979.637/0001-60
Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER
Endereço: R DOM PEDRO 401 / JARDIM IATE CLUBE / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011600442605103900

Informação obtida em 27/01/2023 17:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER, CNPJ 03.979.637/0001-60, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem o Balanço Patrimonial, o Balancete e o DRE de 2022, manifestam-se favoravelmente, em razão da regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Balneário Camboriú, 26 de janeiro de 2023.



Ervin Pelegrini

Ervin Pelegrini
Presidente do Conselho Fiscal
Email: vinopelegrini@estovale.com.br



Anderson Ricardo Menzel

Anderson Ricardo Menzel
E-mail: andersonmenzel@hotmail.com



James Robinson Correia

James Robinson Correia
E-mail: jamesrobinson333@gmail.com



Gilson Martins Pereira

Gilson Martins Pereira
E-mail gmp33.adv@gmail.com

Contrato Parecer Conselho Fiscal_2022.pdf

Código do documento #19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea



Assinaturas

 **Ervino Pelegrini**
vinopelegrini@estovale.com.br
Assinou


Ervino Pelegrini

 **Anderson Ricardo Menzel**
andersonmenzel@hotmail.com
Assinou


Anderson Ricardo Menzel

 **James Robinson Correia**
jamesrobinson333@gmail.com
Assinou


James Robinson Correia

 **Gilson Martins Pereira**
gmp33.adv@gmail.com
Assinou


Gilson Martins Pereira

Eventos do documento

28/01/2023 08:48:58

Documento número 19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea **criado** por GM7 Assessoria Imobiliária Ltda.. Email: g.gm7imoveis@gmail.com

28/01/2023 08:49:41

Assinante Ervino Pelegrini (Email: vinopelegrini@estovale.com.br) **foi adicionado** ao documento 19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea

28/01/2023 08:49:59

Assinante Anderson Ricardo Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento 19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea

28/01/2023 08:50:11

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **foi adicionado** ao documento 19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea

28/01/2023 08:50:45

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmp33.adv@gmail.com) **foi adicionado** ao documento

Hash do documento original

(SHA256): 19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea

30/01/2023 09:42:05

Assinante Ervino Pelegrini (Email: vinopelegrini@estovale.com.br) **recebeu** documento
19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea

30/01/2023 13:46:41

Assinante Anderson Ricardo Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) **recebeu** documento
19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea

28/01/2023 09:09:44

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **recebeu** documento
19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea

30/01/2023 09:00:33

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmp33.adv@gmail.com) **recebeu** documento
19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea

28/01/2023 08:52:29

O documento 19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea recebeu o status de **aceito**

30/01/2023 13:47:01

O documento 19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea recebeu o status de **finalizado**

Hash do documento original

(SHA256): 19a8bd63bdec3bb1534daac48a14ee32b28e7be4aeeb596473a80176f5ff8aea

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
CNPJ: 03.979.637/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:31 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **5FAA.A094.9C80.AB8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Protocolo 8.515/2023



Código: 968.916.747.695.544.403

De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **9- 8.515/2023**

Para: **SCGTP - DG - Diretoria Geral AC: Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Prestação de Contas - Lei 13019**

Balneário Camboriú/SC, 31 de Janeiro de 2023

Para:

ECG HK

adm.hkeller@gmail.com · 47 99633-1857

CNPJ 03.979.637/0001-60

Balneário Camboriú/SC, . . /

Prezada, boa tarde!

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser - 1º Termo Aditivo FMAS 01-2021, Termo de Fomento, onde há transferência de recursos, entre a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com a Escola de Cães-Guias Helen Keller para Inclusão, cujo objeto é: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão, conforme Plano de trabalho apresentado no Protocolo 8.515/2023.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município para Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário está disponível no Protocolo 8.515/2023.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora FRANCIELLY APARECIDA KISSNER , matrícula nº 41.648, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação da minuta do Termo de Fomento e do Plano de trabalho.

Atenciosamente,

—
Fernanda Trindade Alves da Silva

Assessora Pedagógica

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/02/2023 17:06:32 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*

1Doc



Protocolo 8.515/2023



Código: 968.916.747.695.544.403

De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **12- 8.515/2023**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Prestação de Contas - Lei 13019**

Balneário Camboriú/SC, 02 de Fevereiro de 2023

Para:

ECG HK

adm.hkeller@gmail.com • 47 99633-1857

CNPJ 03.979.637/0001-60

Balneário Camboriú/SC, . . . /

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/02/2023 17:06:57 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TF FMAS Nº 01/2021

Processo: **1º TERMO ADITIVO AO TF FMAS Nº 01/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

Organização da Sociedade Civil: **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**

Objeto: **TÍTULO DO PROJETO: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão. Escola de Cães Guia Helen Keller**

- *Reproduzir e treinar permanentemente novos cães-guias; Programa de reprodução de ninhadas a fim de atingir a meta do Planejamento Estratégico 2023/2026 com a formação de até 24 cães HKeller por ano, o que para tal envolve os processos de socialização, treinamento, adaptação e, por fim, processo de melhoria genética do Plantei.*
- *Construir e valorizar a imagem e a história da Escola HKeller, fortalecendo o posicionamento da marca HKeller;*
- *Qualificar permanentemente a estrutura física, equipamentos, mobiliários, segurança e manutenção patrimonial;*
- *Construção do Centro Veterinário HKeller com ampliação da estrutura física e sustentabilidade financeira;*
- *Instituir oficialmente o Programa de cães de assistência e terapia;*
- *Elaborar e implementar o plano pedagógico contextualizado para formação de técnicos de treinadores de cães guias; escola de uso de bengala articulada e escola de braile; e*
- *Dinamizar o processo de gestão de recursos humanos.*

Valor total do repasse: R\$ 190.800,00 (Cento e noventa mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

ANNA CHRISTINA BARICHELLO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
GESTORA DO FMAS

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**Data de Cadastro:** 02/02/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4530931 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 03/02/2023 **Edição Nº:** 4113 Brasão Balneário Camboriú.jpg ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TF FMAS Nº 01/2021**Processo:** 1º TERMO ADITIVO AO TF FMAS Nº 01/2021**Base Legal:** Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000**Administração Pública:** Município de Balneário Camboriú**Interveniente:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**Organização da Sociedade Civil :** ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER**Objeto:** *TÍTULO DO PROJETO: Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão. Escola de Cães Guia Helen Keller*

- *Reproduzir e treinar permanentemente novos cães-guias; Programa de reprodução de ninhadas a fim de atingir a meta do Planejamento Estratégico 2023/2026 com a formação de até 24 cães HKeller por ano, o que para tal envolve os processos de socialização, treinamento, adaptação e, por fim, processo de melhoria genética do Plantei.*
- *Construir e valorizar a imagem e a história da Escola HKeller, fortalecendo o posicionamento da marca HKeller;*
- *Qualificar permanentemente a estrutura física, equipamentos, mobiliários, segurança e manutenção patrimonial;*
- *Construção do Centro Veterinário HKeller com ampliação da estrutura física e sustentabilidade financeira;*
- *Instituir oficialmente o Programa de cães de assistência e terapia;*
- *Elaborar e implementar o plano pedagógico contextualizado para formação de técnicos de treinadores de cães guias; escola de uso de bengala articulada e escola de braille; e*
- *Dinamizar o processo de gestão de recursos humanos.*



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4530931, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4530931>

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**Data de Cadastro:** 02/02/2023 **Extrato do Ato N°:** 4530931 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 03/02/2023 **Edição N°:** 4113

Valor total do repasse: R\$ 190.800,00 (Cento e noventa mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

ANNA CHRISTINA BARICHELLO SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
GESTORA DO FMAS



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4530931, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4530931>